



DECRETO Nº 14.398/2026

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE ALEGRE – REFIS MUNICIPAL 2026, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.984/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.984, de 20 de maio de 2026, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Alegre – REFIS MUNICIPAL 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 3.984/2026, que estabelece o prazo de duração do Programa em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em possibilitar aos contribuintes maior prazo para regularização de seus débitos perante o Município de Alegre;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias** o prazo de duração do Programa de Recuperação Fiscal de Alegre – **REFIS MUNICIPAL 2026**, instituído pela Lei Municipal nº 3.984, de 20 de maio de 2026.

Art. 2º Em razão da prorrogação prevista no art. 1º deste Decreto, o prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026 fica estendido até o dia **17 de setembro de 2026**.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.984, de 20 de maio de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 18 de agosto de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 18/08/2026 17:24:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2026 17:24:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-13KP83>